



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Responsável pela demanda: Adelir Antonio Bussolaro	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos recicláveis gerados nas comunidades da zona rural do Município de Campo Erê/SC, por meio da prestação de serviços de coleta, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses materiais.

A execução dos serviços é essencial para assegurar a continuidade das ações de preservação ambiental e de limpeza pública desenvolvidas pelo Município, evitando o descarte irregular de resíduos recicláveis em propriedades rurais, estradas, cursos d'água e demais áreas ambientais sensíveis. Além disso, a contratação contribui para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que prevê a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o incentivo às práticas de reciclagem.

O Município não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para realizar, de forma contínua e eficiente, todas as etapas necessárias à coleta, transporte e destinação dos resíduos recicláveis provenientes da zona rural, especialmente considerando a extensão das rotas e o percurso estimado de 850 (oitocentos e cinquenta) quilômetros mensais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução regular dos serviços, a proteção do meio ambiente, a melhoria das condições sanitárias das comunidades rurais e o atendimento do interesse público, assegurando que os resíduos recicláveis recebam tratamento e destinação compatíveis com a legislação ambiental vigente.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de coleta, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis provenientes da zona rural do Município de Campo Erê/SC.

Verificou-se que a solução mais adotada pelos municípios consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços, a qual dispõe de veículos adequados, mão de obra capacitada, estrutura operacional e licenças ambientais necessárias para a coleta, transporte e destinação dos resíduos recicláveis em conformidade com a legislação vigente.

Também foi analisada a possibilidade de execução direta pelo Município. Entretanto, essa alternativa demandaria a aquisição de veículos específicos, contratação e treinamento de pessoal, obtenção de licenças



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



ambientais e estruturação de sistema próprio para destinação dos resíduos, o que resultaria em custos elevados e menor eficiência operacional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, atendimento à legislação ambiental, economicidade dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços à população rural do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, tais como papel, plástico, vidro, metal e materiais similares, excluindo-se os resíduos orgânicos, provenientes da zona rural do Município de Campo Erê/SC, abrangendo um percurso estimado de 850 (oitocentos e cinquenta) quilômetros mensais.

A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, veículos, equipamentos e demais meios necessários para a execução dos serviços, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como promovendo a destinação dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e regularidade da coleta de resíduos recicláveis na zona rural do Município;
- Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados;
- Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos;
- Incentivar a reciclagem e a correta gestão dos resíduos sólidos;
- Contribuir para a preservação dos recursos naturais e para a melhoria da qualidade ambiental;
- Atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações aplicáveis;
- Promover melhores condições de limpeza e conservação das comunidades rurais;
- Proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados à gestão de resíduos sólidos.

A solução proposta atende ao interesse público, apresentando-se como a alternativa mais adequada e economicamente viável para suprir a necessidade identificada pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis;
- Disponibilizar veículos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de uso e segurança;



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



- Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) veículo tipo baú, adequado ao transporte de resíduos recicláveis, com capacidade mínima de 25 m³, considerando que os serviços serão executados em estradas municipais e rodovias, devendo o veículo proporcionar segurança à carga transportada e atender às normas de trânsito vigentes;
- O veículo utilizado na execução dos serviços deverá possuir idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, contados da data de sua fabricação até a data de início da execução contratual;
- Realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos recicláveis em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Garantir que os resíduos coletados sejam encaminhados para local devidamente licenciado para recebimento, tratamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;
- Cumprir os roteiros, cronogramas e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços prestados;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, a observância da legislação vigente, a segurança no transporte dos resíduos e o atendimento do interesse público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, TAIS COMO PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MATERIAIS SIMILARES, EXCLUINDO-SE OS RESÍDUOS ORGÂNICOS, PROVENIENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, ABRANGENDO UM PERCURSO ESTIMADO DE 850 (OITOCENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS MENSAIS	R\$ 4.399,11	R\$52.789,32
Valor total					R\$52.789,32



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



COMUNIDADE/SETOR	PERIODICIDADE	KM APROXIMADA
LINHA SENTINELA, LINHA SANTA LÚCIA, LINHA SÃO BRAZ, LINHA COLONIA NOVA E LINHA PESQUEIRINHO.	Quinzenal	85 KM
LINHA ITATIBA, LINHA AGROISA E LINHA OLIVIO ALBANI.	Quinzenal	65 KM
LINHA DOZE DE NOVEMBRO, LINHA SÃO JORGE, LINHA SÃO JOÃO, LINHA SUL BRASIL, LINHA BELO HORIZONTE E LINHA ALFA 1.	Quinzenal	120 KM
LINHA ÁREA NOVA, LINHA SARGENTO, LINHA ENTRE CAMPO E LINHA PINHEIRINHO	Quinzenal	85 KM
LINHA SÃO ROQUE E LINHA APARECIDINHA	Quinzenal	45 KM

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto, dentre as quais:

- Elaborar e aprovar os documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais peças necessárias ao processo licitatório;
- Realizar a pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da contratação, observando os parâmetros previstos na legislação vigente;
- Promover a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a respectiva reserva de recursos para atendimento da despesa;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato;
- Definir os roteiros, locais de coleta e demais informações operacionais necessárias à execução dos serviços;
- Exigir da futura contratada, antes da assinatura do contrato, a apresentação dos documentos de habilitação e das licenças necessárias à execução do objeto, conforme exigências do edital;
- Verificar a adequação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, especialmente quanto à tipologia de veículo baú, capacidade mínima exigida e limite máximo de idade estabelecido no Termo de Referência.

As providências elencadas visam assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução dos serviços e o atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se que o objeto não comporta divisão sem prejuízo à sua execução e aos resultados pretendidos pela Administração.

A coleta, o recolhimento, o transporte e a destinação final dos resíduos recicláveis constituem atividades interdependentes e complementares, que devem ser executadas de forma integrada para garantir a eficiência operacional, a rastreabilidade dos resíduos e a adequada destinação ambientalmente correta dos materiais coletados.

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades na coordenação e fiscalização dos serviços, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e riscos à continuidade da execução, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável por todas as etapas do processo proporciona maior controle da execução contratual, melhor gerenciamento dos resíduos coletados e maior economicidade para a Administração Pública, uma vez que reduz custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada execução do objeto

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de coleta, recolhimento, transporte e destinação final de resíduos recicláveis poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à circulação de veículos, emissão de gases provenientes da combustão, geração de ruídos durante as atividades de coleta e eventual risco de dispersão de resíduos durante o transporte.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de veículo em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, visando reduzir emissões atmosféricas e garantir a segurança da operação;
- Utilização de veículo tipo baú fechado, evitando a dispersão de resíduos durante o transporte e reduzindo riscos de poluição ambiental ao longo do trajeto;
- Destinação dos resíduos exclusivamente para unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Observância das normas ambientais, sanitárias e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços;
- Capacitação e orientação dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e ao correto manuseio dos resíduos;
- Adoção de procedimentos que evitem o descarte inadequado de resíduos durante as etapas de coleta, carregamento, transporte e descarregamento;



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



- Atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais vigentes.

Destaca-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação superam significativamente os possíveis impactos gerados pela execução dos serviços, uma vez que a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis contribuem para a redução da poluição, o aumento da reciclagem, a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental no Município de Campo Erê/SC.

10. ANEXOS

Pesquisa de preços;

Termo de Referência - TR;

Documento de Formalização de Demanda - DFD;

Campo Erê, 13 de julho de 2026.

ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente